



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 8/2020 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, de 21 de janeiro de 2020

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CONFRESA, no uso suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1432, de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO do curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Confresa, conforme anexo.

Art 2º Cientifique-se e cumpra-se

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
BACHARELADO EM AGRONOMIA**

CAPÍTULO I - OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1 – O Estágio Curricular Supervisionado do Curso BACHARELADO EM AGRONOMIA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Confresa, está regulamentado pela Lei 11.788 de 25 de setembro 2008, pela ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO IFMT nos artigos 463 e 464 e no PPC do Curso Bacharelado em Agronomia.

Art. 2 - O estágio tem por objetivo oferecer a oportunidade de aprendizagem aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CAPÍTULO II - DO CONCEITO

Art. 3 – Entende-se por ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO as atividades realizadas pelos alunos regularmente matriculados no Curso BACHARELADO EM AGRONOMIA, em instituições públicas ou particulares, em que se propicia a aplicação e ampliação dos conhecimentos e habilidades desenvolvidas ao longo do curso, como complementação ao processo formação e exercício da competência técnica, por meio do contato direto com as atividades fins do engenheiro agrônomo.

CAPÍTULO III - DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 4 – O Estágio Curricular poderá ser realizado:

– Em até 50% da carga horária prevista no PPC do curso, no IFMT Campus Confresa mediante participação em projetos de pesquisa e extensão, iniciação científica e monitoria.

– Em Instituições públicas e particulares que possuam atividades fins relacionadas à função do Engenheiro Agrônomo (produção agrícola, assessoria agrícola, etc...).

Parágrafo Único: Será necessário realizar um convênio de cooperação técnica entre o IFMT e as instituições a que se refere o inciso II, com o Professor de estágio antes de iniciar o mesmo.

Art. 5 - O estágio supervisionado terá sua carga horária total definida no PPC DO CURSO.

Art. 6 – Somente será autorizado o estágio fora do IFMT após a celebração de Convênio com a instituição.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 7 – São responsáveis pela gestão administrativa do Estágio Curricular:

I - Professor de Estágio. Função que será exercida preferencialmente pelo Coordenador da Extensão, se o mesmo for Professor do IFMT e possuir carga horária compatível, ou Professor indicado pela Direção de Ensino no processo de atribuição de aulas semestrais.

II - Supervisor de Estágio. Será um profissional indicado pela instituição onde ocorre o estágio, se o mesmo ocorrer em instituição externa ao IFMT, ou o coordenador do projeto de pesquisa, extensão, iniciação científica ou Professor responsável pela monitoria, se internamente ao IFMT.

Art. 8 – Ao Professor do Estágio compete:

- I. Orientar o Acadêmico na elaboração da pasta de estágio no setor de Extensão.
- II. Elaborar as cartas de apresentação e fichas de credenciamento das instituições parceiras do estágio;
- III. Realizar convênios com as instituições externas ao IFMT, junto a Coordenação de Extensão do campus;
- IV. Escrever os termos de compromisso para o acadêmico;
- V. Exercer a supervisão geral dos estágios;
- VI. Avaliar os pedidos de estágio, aprovando os locais de estágio.
- VII. Instruir o Supervisor de Estágio a realizar o acompanhamento das atividades do estagiário e a avaliação das atividades realizadas (da carga horária e da nota a ser atribuída).
- VIII. Receber e avaliar os relatórios de estágio, emitindo parecer final ao Setor de Registro Escolar.

Art 9 – Ao Supervisor de Estágio compete o acompanhamento das atividades do estagiário, emitindo uma declaração das atividades realizadas, da carga horária efetivamente cumprida, e atribuir uma nota de ZERO a DEZ para a atividade realizada.

CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA NO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 10 – O Estágio Supervisionado deverá ser realizado preferencialmente no 10º semestre do Curso Bacharelado em Agronomia. Se o acadêmico desejar realizar o mesmo antes, deverá participar de projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica ou monitoria no IFMT, com acompanhamento de um Professor responsável, que assinará como Supervisor de estágio.

– Em situações especiais, poderá ser liberado para o Estágio Curricular em instituição externa ao IFMT, o acadêmico que estiver matriculado a partir do 7º semestre do curso Bacharelado em Agronomia.

– O pedido para antecipar o estágio deverá ser apresentado por escrito ao Coordenador de Curso, com fundamento razoável, que encaminhará o acadêmico ao Professor de estágio.

– O deferimento ou indeferimento da antecipação do estágio será função do Professor do estágio e do Coordenador de Curso.

Art. 11 – O estagiário somente poderá sair para o estágio fora do IFMT após assinar o Termo de Compromisso do Estagiário.

Art.12 – Indicado o local do estágio e a instituição conveniada, a desistência ou troca por parte do acadêmico só será possível com a anuência do Professor do Estágio.

CAPÍTULO VI – DAS INSTITUIÇÕES EXTERNAS AO IFMT

Art.13 – A instituição externa ao IFMT que se prontificar a conceder estágio, deverá designar um profissional para a função de SUPERVISOR DO ESTÁGIO. Caberá ao Supervisor do Estágio a avaliação do trabalho realizado, emitindo um documento com a descrição das atividades realizadas, das horas cumpridas pelo estagiário e ATRIBUIR UMA NOTA para a atividade realizada.

CAPÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

Art.14 – Ao estagiário compete:

I/ Fazer os contatos com Professores Orientadores e Empresas do Setor Agrícola para viabilizar as horas mínimas de Estágio Curricular Supervisionado, conforme estabelece o PPC do Curso;

II/ Antes de iniciar o estágio, montar uma pasta individual de estágio, no Setor de Extensão do Campus, sob a supervisão do Professor de Estágio ou Coordenador de Extensão;

III/ Elaborar um Plano de Trabalho para cada local onde pretende estagiar;

IV/ Iniciar o Estágio somente após a apresentação dos seguintes documentos ao Professor de Estágio (arquivar os mesmos na pasta de estágio): Plano de Trabalho, Termos de compromisso entre as instituições, Termo de Responsabilidade e autorização do Professor de Estágio.

V/ Cumprir integralmente o cronograma e horário fixados;

VI/ Apresentar o Relatório de Estágio no 10º Semestre do curso;VII/ Prestar informações a respeito do Estágio quando solicitado pelo Professor de Estágio.

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO

Art.15 – Ao final do Estágio Supervisionado, o acadêmico entregará, no prazo fixado pelo Professor de estágio, o relatório de suas atividades, para avaliação.

Art.16 – O Estágio Supervisionado será avaliado no 10º semestre do Curso Bacharelado em Agronomia. Ocorre mediante a apresentação do Relatório de Estágio, entregue para o Professor de Estágio, elaborado nas normas da instituição, em prazo fixado pelo Professor de Estágio.

I - Anexado como apêndice ao relatório, constará os pareceres dos Supervisores do Estágio, sobre o desempenho do estagiário, declarando a carga horária cumprida e a nota atribuída pelo Supervisor.

Art. 17 – O Professor de Estágio atribuirá uma nota para o Relatório de Estágio apresentado pelo acadêmico, entre Zero e Dez.

– A nota mínima para aprovação será seis.

– A nota final do estágio será uma média das notas atribuídas pelos Supervisores de Estágio e Professor de Estágio.

– Ao final do 10º Semestre do Curso Bacharelado de Agronomia, o Professor do Estágio emitirá um parecer final sobre o estágio, constando aprovado ou reprovado na disciplina de estágio, mencionando a nota final obtida. Este parecer será encaminhado ao Setor de Registro para a pasta do acadêmico.

Art. 18 – Os estagiários deverão cumprir 100% da carga horária nas atividades de estágio no âmbito do campo de trabalho. Portanto, possíveis faltas nas atividades na escola deverão ser repostas.

Art. 19 – Caso não ocorra aprovação, o estágio será considerado sem efeito, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24 – A realização do Estágio Curricular por parte do acadêmico não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo de natureza de formação pedagógica do estudante, não podendo o mesmo, perceber remuneração de qualquer espécie.

Art. 25 – Os acadêmicos devem atentar para os documentos solicitados pelo Professor do estágio e são responsáveis pela organização de sua pasta de estágio, com as declarações de aceite e de compromisso, planos de atividades e pareceres dos Supervisores de Estágio.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso e Colegiado do Curso.

Aldemira Ferreira da Silva
Diretora Geral Substituta - IFMT Campus Confresa
Portaria IFMT nº 1432 de 14/06/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aldemira Ferreira da Silva, DIRETOR - SUBSTITUTO - CFS-DG**, em 21/01/2020 14:32:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33901

Código de Autenticação: 75afa82299

